



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/007/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/4.875/2012

Dispensa: 002/2019

PRC/299/2019

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Resende, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, Maria Aparecida Braga de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 448.279.206-30 e RG MG 2.217.686 e Antônio de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 164.205.356-20 e RG MG 529.360, ambos residentes a Rua Professor Armim Marques da Rocha, nº 06, bairro Lucas Monteiro, nesta cidade, constituem como sua procuradora a **Administradora Santo Antônio LTDA**, estabelecida a Rua Benedito Quintino, nº 282, Centro, Congonhas/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.073.045/0001-01, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº. PMC/SEMED/GAB/241/2020, documentos anexos e parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da locação do imóvel situado a Rua São João Del Rei, nº 193, Bairro Dom Oscar, nesta cidade, para instalação e funcionamento da “**BIBLIOTECA COMUNITÁRIA MESTRE ALEIJADINHO**” – **SEMED**, constante no contrato 007/2020 por 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2021 e término em 31/12/2021.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal na Lei 8.245/91 artigo 3º.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor total do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/007/2020 é de R\$22.738,32 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

2.2. O valor mensal pago pela locação será de R\$1.894,86 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

3.1 - Serão alterados os itens 7.1, 7.2, 8.2 e será acrescida à cláusula nona o item 9.5 conforme redação abaixo:

7.1 – O Locatário deverá trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, tudo no estado de conservação e funcionamento em que o

Resende

Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

recebeu, conforme relatório fotográfico anexo, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, mediante planilha de indenização, salvo as deteriorações naturais de uso regular, caso fortuito ou força maior.

7.1.1 – A indenização englobará todos os itens danificados pelo Locatário constantes na respectiva planilha, em relação a danificação e/ou quebra do piso, será considerado para cálculo de indenização, o quantitativo do metro quadrado danificado.

7.2 - À exceção das benfeitorias necessárias, qualquer modificação no imóvel, feita pelo LOCATÁRIO, dependerá de autorização expressa do LOCADOR.

8.2 – O não cumprimento das manutenções e reparos de acordo com o item 5.10 do contrato, enseja a retenção do pagamento mensal devido ao LOCADOR.

9.5 – Na hipótese de rescisão unilateral do Locador ou Locatário ou por acordo, fica desobrigado o LOCATÁRIO a pagar e/ou indenizar o período em que o imóvel ficar desocupado para reforma.

3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 30 de dezembro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Maria Aparecida Resende
Secretaria Municipal de Educação


Maria Aparecida Braga de Oliveira
Antônio de Oliveira Silva
p/p Administradora Santo Antônio Ltda
Locador

Testemunhas:

1. 

2. 